



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 18 - Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023 - Nº 1454 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**Vacinas
SALVAM**

**não dê
bobeira.
vacine-se
contra a
covid-19!**

VACINA
CORDEIRÓPOLIS
#JUNTOSCONTRAACOV19

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**EXTRATO DE ADITAMENTO do termo de colaboração nº 012/2018**

EXTRATO DO TERMO de colaboração nº 012/2018 – 4º ADITAMENTO, EM REGIME DE MÚTUA CO-OPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E a associação de assistência ao menor “fonte de água viva”, PARA CONSECUÇÃO do objeto: “serviço de acolhimento insitucional para crianças e adolescentes – modalidade abrigo”, NO VALOR DE R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta um mil reais), MEDIANTE 12 (DOZE) PARCELAS, CUJA VIGÊNCIA SERÁ DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 01 DE janeiro DE 2024.

Cordeirópolis – SP, aos 02 DE JANEIRO DE 2023.

Márcia Carron

Secretaria Municipal da Mulher e do Desenvolvimento social

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convênio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 057/2022, “Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convênio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733, conforme especificação - ANEXO, do Edital”, Classificando como vencedora a empresa: HERCILIA DE LOUDES CARROCINE ORLANDINI ME (Itens 1, 2, 3 e 5), inscrita no CNPJ sob nº 27.876.391/0001-69, com valor global de R\$73.338,00 (setecentos e três mil, trezentos e trinta e oito reais) e VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI (Item 4), inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com valor global de R\$16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais). Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas HERCILIA DE LOUDES CARROCINE ORLANDINI ME e VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI.

Cordeirópolis, 12 de Janeiro de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1088,60
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

EXTRATO DE CONTRATOS**Contrato nº. 140/2022**

Data: 07.12.2022

Licitação: INEXIGIBILIDADE ART. 25, II Lei 8666/93.

Objeto: Contratação de Fundação ou Empresa Especializada para SERVIÇO DE ENGENHARIA com o objetivo de caracterização limnológica das represas do BARRO PRETO I, II E REPRESA DO CASCALHO (MIRANTE) como contribuição à operação do sistema de abastecimento de água potável no Município de Cordeirópolis: algas, cianobactérias, plantas aquáticas e nutrientes, bem como a delimitação espacial das microbacias que envolvem tais represas.

Contratada: FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAE

Valor Global: R\$49.700,00

Prazo de Execução: O prazo de execução será de 4 (quatro) meses após a assinatura do contrato, contado a partir da data da Ordem de Serviço que será expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, conforme ditames da Lei regente à matéria.

Processo Administrativo nº. 5645/2022

Contrato nº. 143/2022

Data: 08.12.2022

Licitação: Tomada de Preços nº 022/2022

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) EM UNIDADES PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP”

Contratada: DI PISA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Valor Global: R\$26.688,44

Prazo de Execução: O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Processo Administrativo nº. 4012/2022

Termo de Prorrogação de Prazo nº003/2023 ao Contrato nº. 003/2021

Data: 05.01.2023

Licitação: Chamamento nº08/2020

Objeto: Credenciamento de empresas titulares de solução de meios de pagamentos e gestão, denominadas subadquirentes/facilitadoras, que em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, com vistas a implementar no Município de Cordeirópolis (Prefeitura Municipal e Serviço de Autônomo de Água e Esgoto) a possibilidade de o contribuinte realizar parcelamentos e pagamentos eletrônicos dos tributos municipais e dívida ativa.

Contratada: Credpay Soluções em Pagamentos Ltda

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de 08.02.2023

Processo Mãe nº. 1976/2020

Processo Administrativo nº. 8250/2022

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Compras

Divisão de Licitações - Contrato

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convênio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações **HOMOLOGA** a decisão da Pregoeira Cleonice Caldas de Sousa, nomeada pela Portaria N.º: 11569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Eletrônico N.º 057/2022, “Aquisição de equipamentos para compor o Projeto 4.0 do Convênio com a Secretaria de Nacional da Juventude, conforme Termo de Convênio SEI/MDH - 3183733, conforme especificação - ANEXO, do Edital”, Classificando como vencedora a empresa: HERCILIA DE LOUDES CARROCINE ORLANDINI ME (Itens 1, 2, 3 e 5), inscrita no CNPJ sob nº 27.876.391/0001-69, com valor global de R\$73.338,00 (setecentos e três mil, trezentos e trinta e oito reais) e VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI (Item 4), inscrita no CNPJ sob nº 27.193.666/0001-60, com valor global de R\$16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais). Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação às empresas HERCILIA DE LOUDES CARROCINE ORLANDINI ME e VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO EIRELI.

Cordeirópolis, 12 de Janeiro de 2023

JOSÉ ADINAN ORTOLAN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Objeto: “Contratação de empresa para licenciamento de programas de computador (softwares e aplicativos) integrados, multiusuário, para a área tributária, abrangendo os serviços de customização, implantação, migração de dados, treinamento de servidores e manutenção pelo período de 12 (doze) meses.”

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão do (a) Pregoeiro (a) Cleonice Caldas de Souza, nomeado(a) pela Portaria Nº: 11.569/2020, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial nº 039/2022, classificando como vencedora a empresa G L C CONSULTORIA S/S LTDA, com valor estimado da despesa em R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), com pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(ais)/fatura(as) apresentada(s). Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o objeto desta licitação a empresa GLC CONSULTORIA S/S LTDA.

Cordeirópolis, 16 de Dezembro de 2022.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 13/2022
Processo Administrativo nº 2326/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Avenida Aristeu Marcicano”.

Data da Sessão: 16/02/2023

Horário: 09:00 horas

Tomada de Preços nº 14/2022
Processo Administrativo nº 2327/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Lina Belinazo Lucke e Rua João Batista Spanhol”.

Data da Sessão: 17/02/2023

Horário: 09:00 horas

Tomada de Preços nº 15/2022
Processo Administrativo nº 2329/2022

Objeto: “Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Alice Zaia Gardezani”.

Data da Sessão: 23/02/2023

Horário: 09:00 horas

Local: Rua Dr. Silvío Moreira, 25 – Vila dos Pinheiros, Cordeirópolis-SP (Secretaria de Administração).

Os editais das **Licitações** acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 12 de Janeiro de 2023.

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 6.626 de 29 de dezembro de 2022

Aprova o loteamento denominado “JARDIM DOM I”, conforme especifica e dá outras providências.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que a empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede à Rua Augusto Paiola, nº 139, sala 1, Bairro Jardim Paraíso, CEP 13.492-136, no município de Cordeirópolis/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.534.626/0001-01, requereu a APROVAÇÃO DEFINITIVA do parcelamento de solo denominado “JARDIM DOM I”, de sua propriedade, cuja gleba com área de 34.450,00 m² está localizada na Estrada Municipal sem Denominação, Gleba de Terra sob nº 67, próximo a Estrada Municipal Paulo Botion (COR 450), bairro do Cascalho, Zona Predominante Residencial, no Município de Cordeirópolis, objeto da matrícula nº 4.378 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis;

Considerando que em 18/07/2022 foi firmado o 1º Termo de Compromisso do parcelamento de solo denominado “JARDIM DOM I”, onde o loteador o Município, se comprometem a cumprir as cláusulas constantes e da mesma forma no 2º Termo de Compromisso, de 23/12/2022, conforme artigo 48 da Lei nº 2.780/2011, com posteriores alterações;

Considerando que a gleba está localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e alterações posteriores – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 005/2022; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o “caput” do Artigo 6º da Lei Federal

nº 5.868/1972;

Considerando que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Diretoria de Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - S.A.A.E., por atender as exigências e normas e padrões das leis pertinentes a loteamentos e da Autarquia;

Considerando que a proprietária do loteamento não se opõe à transferência ao Município de Cordeirópolis, de todas as áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento em questão, sendo elas: as áreas como “Bem de Uso Comum do Povo” como: Sistema Viário – 5.242,59 m² (15,22%); Áreas Institucionais – 620,10 m² (1,80%), Área Verde / APP – 8.830,28 m² (25,63%), desde a data do registro do loteamento, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações;

Considerando que o proprietário se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar do Alvará de Implantação do Loteamento as obras de infraestrutura especificadas no item II, Artigo 47, Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, cujo valor das obras foram aceitas pela Prefeitura como sendo de R\$ 1.509.454,30 (Um milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) com BDI de 23% conforme Planilha Orçamentaria e Cronograma anexados ao Processo nº 3.102/2022 e ao aplicar mais 20% previsto em lei para garantia dos lotes a serem caucionados, temos o valor mínimo caucionado de R\$ 3.360.000,00 (Três milhões trezentos e sessenta mil Reais), representados por 07 lotes sendo:

LOTE	QUADRA	AREA	LOTE	QUADRA	AREA
5	A	1.116,63m ²	7	B	1.183,58m ²
6	A	1.124,85m ²	8	B	1.560,25m ²
7	A	1.128,04m ²	9	B	1.397,190m ²
8	A	1.023,88m ²			

Considerando que a empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., no Processo nº 3.102/2022, Para fins de Garantia Hipotecária”, ofertou em caução os lotes:

LOTE	QUADRA	AREA	LOTE	QUADRA	AREA
5	A	1.116,63m ²	7	B	1.183,58m ²
6	A	1.124,85m ²	8	B	1.560,25m ²
7	A	1.128,04m ²	9	B	1.397,190m ²
8	A	1.023,88m ²			

Conclui-se que o valor dos lotes ofertados como garantia pela empresa valem R\$ 3.360.000,00 (Três milhões trezentos e sessenta mil Reais), da ordem de R\$ 393,70 / m² a ser avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade e nos termos do Art. 27 da Lei 2.780/2011, § 1º, com posteriores alterações, os lotes ofertados de 07 (sete) em caução representam 40% do lotes do empreendimento que são um total de 17 (dezessete) lotes;

Considerando que o valor da infra caucionada de 07 (sete) lotes no valor de R\$ 1.509.454,30 será averbado na escritura pública do imóvel da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. no Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Cordeirópolis/SP, na Matrícula nº 4.378, com identificação municipal sob nº 01-01-700-0800-001, com o valor dos lotes de R\$ 3.360.000,00 perfeitamente viável para a caução pretendida;

Considerando que nos termos de consulta à titular do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, foi informado que quando do REGISTRO do loteamento “Jardim Dom I”, pela empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., será exigido da mesma concomitantemente escritura de caução dos 07 lotes oferecidos, isto é, oriundos da Matrícula nº 4.378 do Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis-SP, portanto, em garantia das obras de infraestruturas do referido empreendimento, no valor de R\$ 1.509.454,30, com a devida autorização da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 31.534.626/0001-01;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos (com posteriores alterações), e que, por força do seu artigo 48, compete ao Prefeito Municipal, por Decreto, aprovar o Loteamento; e,

Considerando finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 3102/2022, de 18 de Julho de 2022, preenchem os requisitos exigidos pela legislação municipal,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado “JARDIM DOM I”, localizado em área urbana do município, cuja gleba com área de 34.450,00 m² está localizada na Estrada Municipal sem Denominação, Gleba de Terra sob nº 67 próximo a Estrada Municipal Paulo Botion, bairro do Cascalho, Zona Predominante Residencial e 17 lotes, de propriedade da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., objeto da matrícula nº 4.378 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, nos termos do Processo Administrativo correlato nº 3102/2022, de 18 de julho de 2022, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos.

§ 1º – O loteamento será de característica residenciais, sendo vedada a construção industrial e autorizadas as atividades constantes na Lei Complementar nº 178/2011, com posteriores alterações, que trata do Zoneamento

de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores, no seu Anexo III.

§ 2º – As construções a serem executadas no loteamento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

Art. 2º - O Loteador deverá proceder à inscrição do loteamento em questão, no Cartório de Registro de Imóveis competente, e apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena, de cancelamento de aprovação o que segue:

I - Certidões das matrículas que comprovem a transferência para a Municipalidade, das Áreas Públicas, conforme demonstrado no Projeto Urbanístico do Parcelamento do Solo denominado “JARDIM DOM I”, no Certificado GRAPROHAB nº 383/2022 relativo ao Protocolo 17.699, o qual representa a Licença Prévia e Licença de Instalação CETESB (objeto do Parecer Técnico nº 42100472 de 18/11/2022 - Processo 42/00380/21 e Processo Digital e-Ambiente nº 074077/2021-99).

II - Segue a lista de quadras, áreas (m²) e quantidade de lotes:

Quadras	Área (m²)	Quant. de Lotes
A	8.650,00	08
B	11.107,03	09
TOTAL	19.757,03	17

Art. 3º - Deverão ser executadas no loteamento às expensas do proprietário, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro e expedição do Alvará de Infraestrutura do Loteamento, as obras previstas o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.780/2011, com posteriores alterações, que foram avaliadas a caução em R\$ 3.360.000,00 (isto é, com mais de 20% acima da planilha orçamentária das obras, nos termos da lei) conforme descritas abaixo:

a) terraplenagem do terreno, abertura de vias de circulação, guias e sarjetas com os respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica em todo sistema viário;

b) arborização, revegetação e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;

c) extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, LED ou similar), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária, além da delimitação dos lotes com marcos de concreto;

d) galerias de águas pluviais, indicando o local de lançamento; extensão da rede de abastecimento de água potável, incluindo a fonte abastecedora e sistema isolado de tratamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares de água e esgoto, colocação de hidrantes, tudo conforme diretrizes e projeto aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

e) sinalização vertical e horizontal de trânsito, inclusive com indicação das normas de acessibilidade, composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”;

f) fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento, conforme modelo e relação fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. A critério da Prefeitura poderá ser recolhido o valor correspondente ao número de placas e estimativa de custo de afixação, caso não haja as denominações dos logradouros públicos em tempo hábil; e,

g) placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento com dimensões mínimas de 3 (três) m de comprimento por 2 (dois) m de altura, com texto legível, indicando: nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; número do Decreto Municipal que aprova o empreendimento; nome do engenheiro responsável e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura; e a observação de que nenhuma edificação particular poderá ser iniciada antes do recebimento definitivo do loteamento.

Art. 4º - As áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento, sendo elas: Sistema Viário – 5.242,59 m² (15,22%); Áreas Institucionais – 620,10 m² (1,80%), Área Verde / APP – 8.830,28 m² (25,63%), passarão automaticamente ao domínio deste Município, a partir da data de registro do Loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e respectivas alterações.

Parágrafo único – A empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. responderá pelas despesas cartorárias.

Art. 5º - Como garantia de execução das obras, no valor de R\$ 1.509.454,30 enumeradas no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com redação pela Lei Municipal nº 3.096, de 12 de junho de 2018 – a empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., através do Processo Administrativo nº 3102/2022, ofereceu como garantia através de Escritura de Hipoteca 07 Lotes, conforme validação feita pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.700 de 18.11.2020, com posteriores alterações, composta pelos servidores: Valmir Sanches (Presidente), Gumercindo Ferraz da Silva Filho (Membro) e Caio César Martins Baio (Membro), que concordou com o Laudo de Avaliação.

Parágrafo único – A escritura de Hipoteca citada acima, que será no valor de R\$ 3.360.000,00 representados pelo 07 lotes oriundos da matrícula citada, com a devida autorização da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ sob nº 31.534.626/0001-01 e após ser lavrada deverá

ser encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis e juntamente com este decreto para efeito do registro deste Loteamento, com despesas por conta da empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 6º - A Escritura de Hipoteca, outorgada na forma do “caput” do artigo 5º deste Decreto, só poderá ser liberada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com parecer do Secretário Municipal de Obras e Planejamento, à medida, em que os serviços, e obras de infraestrutura forem sendo executados e aceitos pela Municipalidade e/ou Neoenergia ELEKTRO, conforme o caso, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 7º – Caso a(s) construção (ões) não atendam as necessidades do MUNICÍPIO, a(s) mesma(s) será (ão) demolida(s) pela empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e o local limpo, livre e desimpedido e as construções refeitas com base nas normas em vigor e aceitas pela municipalidade.

Art. 8º - O arruamento e loteamento só serão recebidos pela Prefeitura, após execução dos serviços previstos no artigo 3º, e seu aceite pela municipalidade por Decreto de Recebimento Final, o qual equivalerá ao Termo de Verificação e Aceite das Obras (TVO) do empreendimento.

Art. 9º - O item k) da Certidão de Viabilidade de Loteamento nº 03/2022, de 04 de julho de 2022, diz o seguinte:

k) Por determinação da Administração Municipal, o valor financeiro do percentual relativo até 70% da área institucional, convertida em área de bem dominial, deverá ser destinado em valor financeiro para reservatório de água tratada em local apropriado (ETA ou região), cujos recursos em R\$ serão destinados ao SAAE, tudo após autorização legislativa;

Art. 10 - Para atendimento da cláusula anterior e considerando que os 6% de Área Institucional representa 2.067,00 m² e está sendo deixado no loteamento 620,10 m² ou 1,80%, a diferença de 4,20% ou 1.446,90 m² deverá ser deixado pela empresa DOM & DOM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., após avaliação, em valor financeiro em conta bancária fornecida pelo SAAE, para construção de Reservatório Elevado de Água Tratada na região do Bairro de Cascalho, em local a ser definido pelo SAAE, tudo após autorização legislativa em ocasião oportuna.

Parágrafo único - O valor financeiro a ser deixado nos termos do Artigo Décimo deste Decreto, deverá ser depositado até 08 (oito) meses da data do Alvará de Implantação de Loteamento, após autorização legislativa.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2022 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 29 de dezembro de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Republicado por motivo de incorreções

Portaria nº 12.255 de 03 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e, Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica a contar de 03 de janeiro de 2023, exonerada, a pedido, a servidora Viviane Santos Silva, portadora do R.G nº 34.397.619-5, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário - Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Obras e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 12.132, de 06.06.2022.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 12.259 de 09 janeiro de 2023

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 12.214, de 18.10.2022 (Convalida com efeito retroativo, a nomeação e posse de membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, conforme especifica).

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 12.214, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 13.10.2022, a nomeação de Carina Guarasemin, portadora do RG nº 16.889.179-3, eleita no pleito eleitoral ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, como suplente, para tomar posse como membro do Conselho Tutelar do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no período de 13.10.2022 a 13.01.2023, em substituição a Sra. Joice Santos Oliveira Vieira. (Vide Portaria nº 12.154, de 18.07.2022).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de janeiro de 2023, 125 do Distrito e 76 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 09 de janeiro de 2023.

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS EM CORDEIRÓPOLIS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 341 de 17 de outubro de 2022, informamos que foi concedido prazo **excepcional e improrrogável** até o dia 31 de março de 2023 para finalização da construção de muro, calçada e colocação de portão vazado.

De acordo com o artigo 2º da referida lei, é dever do proprietário comprovar que já regularizou a situação, portanto, após o término da obra de construção de muro, calçada e colocação do portão, será necessário informar a Prefeitura e comprovar através de foto a conclusão dos serviços.

Os muros deverão ser construídos em alvenaria com altura mínima de 1,70m ou muro com 0,50m de altura, completados com tela de arame galvanizado até altura mínima de 1,70m, além do portão vazado. (Lei Municipal 1579/1989 e Lei 1936/1998)

Mesmo nos bairros em que são exigidas calçadas de pedra portuguesa, nos lotes vazios serão aceitos, em caráter provisório, calçadas em concreto. (Lei Complementar 334/2022)

Cabe salientar que o descumprimento de qualquer um dos itens (muro, calçada ou portão vazado que não estejam em conformidade com os padrões determinados pela lei), estará sujeito a multas e demais sanções.

Importante ressaltar que além de construir muro e calçada, o terreno deverá ser mantido limpo, livre de mato e entulho, proporcionando uma cidade mais limpa e evitando novas autuações.

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANDERSON ASSUNÇÃO DOS SANTOS
ANTONIO JANAILTON ALVES DA SILVA
BRAYAN WILLIANS LEAL PAIM
BRUNO FERNANDES LOPES
EVERTON JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO
FRANCISCO CHARLES ALVES BRANDÃO
GABRIEL FRANCISCO ANTUNES MACHADO DE MEDEIROS
GILVAN DE OLIVEIRA
GUSTAVO HENRIQUE ARAUJO BARBOSA
ÃO VITOR DE GOUVEA CADA
JOELSON FRANÇA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA
JOSÉ JOVANILDO DE OLIVEIRA
LEANDRO VIEIRA CARVALHO
LEONARDO FERNANDO AMBROSIO
LEONARDO FRANCISCO CIRINEU
LEVI BERNARDO DA SILVA
LUAN ELLAN DE FREITAS
LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS REIS
MAICON LUCIANO DE PAULA
MARCOS LUIGY DA SILVA DE ASSIS
MATHEUS ALVES CARDOSO
MOISES PEROGIL
PATRICK ALESSANDRO DA SILVA
RAFAEL HERCULANO TEIXEIRA DA SILVA
ROMARIO JOSÉ GUIMARAES
RONOALDO CARLOS DE SOUZA
THALES MACHADO BARBOSA
UESLEY SANTOS CORREIA
VALDEIR GONÇALCES DE OLIVEIRA
VITOR FELLIPE DA SILVA SERAFIN

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2022**CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ **Disponibilidade**”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o **Exercício de Apresentação da Reserva** pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de **01 Dez 22 até 31 Jan 23**.

“SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM

7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2005

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2005, DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA A PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

PROBLEMAS COM A LUZ DA SUA RUA?

Basta ligar para
0800 770 5676
ou **19 3812-6389**

ou acesse www.consabambiental.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANIMAIS NÃO SÃO**DESCARTÁVEIS**

DENUNCIE:
(19) 99966-1804

DIGA NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS



Conheça os perigos da Automedicação!

- **Risco de Intoxicação;**
- **Interação com outros medicamentos;**
- **Reações adversas e efeitos colaterais;**
- **Agravamento do estado de saúde;**
- **Vírus/bactéria pode criar resistência;**
- **Dependência ao medicamento;**
- **Mascarar ou agravar outra doença.**

Atenção!

Uso de remédios, somente em caso de recomendação médica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



PARVO VIROSE

PROTEJA SEU CÃO



Ela é uma doença **FATAL**
para cães e a Vacina V10 é
a melhor prevenção.

VACINE SEU CÃO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

VIOLÊNCIA? DENUNCIE!

Guarda Municipal

153

Polícia Militar:

190

Anjos da Guarda:

3546-5838

